

Lei N° 599, de 30 de Novembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°116, no Período de 15 a 30 de Novembro de 2001.

Lei N° 599, de 30 de Novembro de 2001

- Abre Crédito Suplementar e Anula Dotações ao Orçamento Município/2001 e dá outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias vigentes do Município no valor de R\$453.370,21 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito suplementar descrito no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$453.370,21 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos) nas seguintes Unidades do Orçamento vigente do Município:

01 – Prefeitura Municipal	
01 – Gabinete do Prefeito.....	1.748,00
02 – Procuradoria Jurídica	
03 – Gabinete do Procurador Jurídico.....	31.470,00
03 – Assessoria Especial do Prefeito	
04 – Gabinete do Assessor do Prefeito.....	858,77
04 – Coordenadoria Mun. Política. e Defesa do Consumidor	
05 – Gabinete do Coordenador.....	1.000,00
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
08 – Gabinete do Secretário.....	2.916,29
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
10 – Departamento de Pessoal.....	2.294,55
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
11 – Departamento de Tesouraria.....	836,30
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
12 – Departamento de Compras.....	759,95
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
13 – Departamento de Licitação e Contrato.....	1.391,00
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
16 – Departamento de Fazenda.....	1.243,63
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
17 – Departamento de Contabilidade.....	1.714,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
24 – Gabinete do Secretário de Saúde.....	34.610,61
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
25 – Departamento de Saúde.....	13.563,78
08 – Secretaria Municipal de Saúde	

27 – Departamento de Saneamento.....	3.494,89
09 – Secretaria Municipal de Educação	
28 – Gabinete do Secretário.....	6.025,35
09 – Secretaria Municipal de Educação	
29 – Departamento de Educação.....	22.932,22
09 – Secretaria Municipal de Educação	
33 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.....	12.677,23
09 – Secretaria Municipal de Educação	
34 – Divisão de Ensino Profissionalizante.....	1.187,60
09 – Secretaria Municipal de Educação	
39 – Departamento/Diretoria Colégio Municipal Rio Branco.....	4.856,57
09 – Secretaria Municipal de Educação	
40 – Departamento/Diretoria Centro Educacional Mun. Cel José Félix	2.646,10
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
35 – Gabinete do Secretário.....	8.450,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
36 – Departamento de Assistência Técnica.....	5.583,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
37 – Departamento de Meio Ambiente.....	15.348,93
11 – Controladoria Geral do Município	
38 – Gabinete do Controlador.....	2.877,18
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
41 – Gabinete do Secretário.....	9.638,56
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
42 – Departamento de Obras.....	96.361,57
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
43 – Departamento de Transp. Almoxarifado.....	106.969,11
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
44 – Departamento de Limpeza Pública	59.815,02
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
45 – Divisão de Obras.....	100,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 30 de novembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL